



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.452 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0002.1.021 – IMPLEMENTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO TURISTICA DA ÁREA URBANA E RURAL

4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 5.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04.02.18.542.0002.2.063 – GERENCIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (5796) 4.4.50.41 - Contribuições – R\$ 5.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com readequação da emenda impositiva 78/2022 alterada pela indicação 245/2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Registrado e publicado  
 no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas  
 Secretária Geral Matrícula nº. 478378- 6

Giovani Amestoy da Silva  
 Prefeito Municipal